

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa Encaminha o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instalação de detector de fumaça em todos os Prédios Públicos do Município de São João da Boa Vista.

REQUERIMENTO Nº 326/2019

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instalação de detector de fumaça em todos os Prédios Públicos do Município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação: -

ANTEPROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a instalação de detector de fumaça em todos os Prédios Públicos do Município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação”

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de detector de fumaça em todos os Prédios Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

O valor agregado da solução do Sistema de Detecção Fumaça, Alarme de Incêndio deve-se em relação à segurança patrimonial e a vida. Devido à evolução do mundo, a tecnologia, ao mesmo tempo em que traz grandes inovações, faz com que a preocupação com os incêndios

OFICIE - SE
16 / 03 / 2019
Vanderlei Borges de Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

aumente buscando-se a renovação de sistemas mais modernos no combate do incêndio, principalmente em relação à proteção da vida. Diminuir o aumento do risco de incêndio.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de setembro de 2019.


JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADORA - PSB

Titi

Rui

João Anselmo

Professora Can

Vick

JOÃO LUÍS MORETTO

Claudinei

Tiãozinho Neris

Odair

Claudio